

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS****ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SEDSODH N° 902 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando as informações do Processo n° SEI-310003/000685/2020 no sentido de que houve a adoção da (omitido) pela servidora Ana Lúcia de Almeida Caititu, ID. Funcional: 2987423-8.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o auxílio adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 28/03/2020 à Ana Lúcia de Almeida Caititu, ID. Funcional: 2987423-8, em razão da adoção da (omitido), com fulcro no artigo 4° da Lei estadual n° 3.499/2000.

Art. 2° - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1° é, 21/05/2029, que poderá ser prorrogado até 21/05/2032, de forma condicionada à demonstração semestral de que a adotanda está matriculada e frequentando curso de nível superior.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ID: 2618318

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATO DO COORDENADOR****DELIBERAÇÃO CIB N° 109 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024****PACTUA METAS E CRITÉRIOS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS NO ANO DE 2025.**

O COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências estabelecidas na Resolução n° 130, de 15 de julho de 2005 e na Resolução n° 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS, que aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS. Processo n° SEI-310001/000183/2024.

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n° 12.435, de 06 de julho de 2011, que instituiu a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

- a Resolução n° 31, de 31 de outubro de 2013, a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), que define as atribuições do Estado em cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade Fundo a Fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local, além de determinar a expansão do cofinanciamento estadual para atender às exigências legais e demandas sociais;

- a Lei n° 7.966 de 16 de maio de 2018 que dispõe sobre a política de Assistência Social e sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução SEASDH n° 340, de 02 de maio de 2011, alterada pela Resolução SEDSODH n° 37 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o detalhamento da transferência de recursos pelo modelo "Fundo a Fundo", e

- a apresentação e a pactuação na reunião da CIB de 17 de dezembro de 2024, dos quantitativos de equipamentos e de serviços e os valores que serão cofinanciados no ano de 2025 aos municípios.

DELIBERA:

Art. 1° - Pactuar os critérios do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício de 2025, a ser realizado por meio de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social na modalidade fundo a fundo;

Parágrafo Único - O quantitativo de equipamentos e serviços para a definição de valores de cofinanciamento tem como fonte os sistemas informatizados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Art. 2° - O cofinanciamento estadual estará condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:

I - para estar habilitado ao recebimento dos recursos, o município deverá possuir:

a) Conselho Municipal de Assistência Social regularmente instituído e ativo;

b) Fundo Municipal de Assistência Social regulamentado;

c) Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

II - o município não deverá possuir pendências na prestação de contas de exercícios anteriores. Caso existam pendências, as parcelas do cofinanciamento serão suspensas até a regularização.

Art. 3° - Para a aprovação do Plano de Ação, deverão ser observados os seguintes ritos legais:

I - o Plano de Ação deverá ser preenchido e submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação;

II - após aprovação, o município deverá anexar ao processo no SEI os seguintes documentos:

a) plano de Ação preenchido;

b) ofício de envio do Plano de Ação;

c) ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o Plano, devidamente assinada pelos conselheiros;

d) publicação da aprovação do Plano de Ação no Diário Oficial.

Art. 4° - No exercício de 2025, serão abertos 92 (noventa e dois) processos no SEI, sendo um para cada município. Os documentos mencionados no Art. 3° deverão ser preenchidos e anexados ao respectivo processo municipal.

Art. 5° - O prazo para a entrega do Plano de Ação, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos mencionados no Art. 3°, será até o dia 20 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo estabelecido impli-

cará na suspensão do cofinanciamento estadual até a regularização da situação.

Art. 6° - O cofinanciamento da Proteção Social Básica se dará da seguinte forma:

I - em 92 (noventa e dois) municípios, 438 (quatrocentos e trinta e oito) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) serão cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no montante de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais/mês), o que equivale a 36% do teto do cofinanciamento federal para o CRAS.

II - em 04 (quatro) municípios serão cofinanciadas 05 (cinco) Equipes Volantes, no montante de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais/mês), por equipe, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.

III - em 01 (um) município, não contemplado com recursos do FNAS, será cofinanciada 01 (uma) Equipe Volante, no montante de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais/mês).

IV - os 92 (noventa e dois) municípios receberão o montante de 5% do valor total do cofinanciamento dos CRAS para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

V - o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais se dará para 86 (oitenta e seis) municípios, que já comprovaram à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEDSODH/RJ), até 01/08/2024, a regulamentação municipal em consonância com a legislação do SUAS. O percentual desse cofinanciamento será de 10% sobre o valor total do cofinanciamento estadual para os CRAS.

Art. 7° - O cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE/MC) se dará da seguinte forma:

I - em 73 (setenta e três) municípios, 99 (noventa e nove) CREAS serão cofinanciados pelo FEAS, no montante de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais/mês), o que equivale a 36% do teto do cofinanciamento federal.

II - em 20 (vinte) municípios, 20 (vinte) CREAS, ainda não contemplados com recursos do FNAS receberão do FEAS, o montante de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais/mês), o que equivale a 120% do teto do cofinanciamento federal.

III - em 23 (vinte e três) municípios, serão cofinanciadas 54 (cinquenta e quatro) equipes de Serviço Especializado de Abordagem Social, no montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais/mês), por equipe, o que corresponde a 36% do valor do cofinanciamento federal.

IV - em 56 (cinquenta e seis) municípios serão cofinanciados 207 (duzentos e sete) grupos inseridos no Serviço de Medida Socioeducativa, no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais/mês) por grupo, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.

V - em 11 (onze) municípios serão cofinanciados pelo FEAS, 11 (onze) Centros POP com capacidade para 100 (cem) atendimentos, no montante de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais/mês), o que equivale a 36% do valor do repasse federal.

VI - em 7 (sete) municípios, serão cofinanciados pelo FEAS, 8 (oito) Centros POP com capacidade para 200 (duzentos) atendimentos, no montante de R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais/mês), o que equivale a 36% do valor do repasse federal.

VII - em 27 (vinte e sete) municípios, que aderiram às Ações Estratégicas do PETI, serão cofinanciados pelo FEAS, a saber:

Pequeno Porte I - R\$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais/mês);

Pequeno Porte II - R\$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais/mês);

Médio Porte - R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais/mês);

Grande Porte - R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais/mês);

Metrópole - R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais/mês).

VIII - em 04 (quatro) municípios, serão cofinanciados 04 (quatro) Centros Dia, no montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais/mês), o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.

Parágrafo Único - Os CREAS dos municípios que recebem recursos do FEAS, equivalente a 120% do repasse do Governo Federal, passarão a receber 36% do piso, na medida em que forem elegíveis às novas expansões do Ministério da Cidadania, independente do aceite desses municípios.

Art. 8° - O cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/AC) se dará da seguinte forma:

I - em 79 (setenta e nove) municípios que recebem recursos do FNAS, serão cofinanciadas 2.851 (duas mil e oitocentas e cinquenta e uma) vagas nos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, no montante de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais/mês), por fração de 10 (dez) vagas para acolhimento, o que corresponde a 36% do valor do cofinanciamento federal.

II - em 33 (trinta e três) municípios serão cofinanciadas 1.989 (mil novecentas e oitenta e nove) vagas de Serviços de Acolhimento Institucional para outros públicos (idosos, adultos com deficiência, mulheres em situação de violência), num percentual correspondente a 36% do valor repassado a cada um desses municípios pelo Governo Federal.

III - em 21 (vinte e um) municípios, que já recebem recursos do FNAS serão cofinanciadas 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) vagas de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, no montante de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais/mês) por fração de 25 (vinte e cinco) vagas, e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais/mês) por fração de 50 (cinquenta) vagas, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.

IV - em 4 (quatro) municípios, serão cofinanciadas 4 (quatro) Residências Inclusivas já cofinanciadas pelo FNAS no montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais/mês), por equipamento, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.

V - em 1 (um) município serão cofinanciadas 3 (três) Residências Inclusivas, não contempladas com recursos do FNAS, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais/mês) por equipamento.

Art. 9° - Os valores descritos nesta Deliberação são referências para a base de cálculo do cofinanciamento estadual do SUAS no ano de 2025, ficando os repasses dos recursos aos municípios condicionados à disponibilidade orçamentária anual.

Parágrafo Único - Os recursos destinados ao cofinanciamento estadual do SUAS serão repassados aos municípios em quatro parcelas iguais, observando-se o cronograma estabelecido pela administração.

Art. 10 - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições da Deliberação CIB n° 100, de 29 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

FELIPPE RODRIGUES DE SOUZA

Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite

ID: 2618238

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS****ATO DO COORDENADOR****DELIBERAÇÃO CIB N° 108 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024****APROVA CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
(CIB) - 2025.**

O COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências estabelecidas na Resolução CNAS n° 130 de 15 de julho de 2005 e na Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, e após pactuação no âmbito da desta CIB em Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo n° SEI- 310001/001142/2024;

DELIBERA:

Art. 1° - Publicar o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o a no de 2025, de acordo com a aprovação dos membros da mesa diretora, em reunião realizada em 17 de dezembro de 2024:

DIA	MÊS
14	Janeiro
11	Fevereiro
11	Março
8	Abril
13	Maio
10	Junho
8	Julho
12	Agosto
9	Setembro
14	Outubro
11	Novembro
9	Dezembro

Art. 2° - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

FELIPPE RODRIGUES DE SOUZA

Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite

ID: 2618199

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**RETIFICAÇÃO
D.O DE 27.12.2024
PÁGINA 33 - 1ª COLUNADESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23.12.2024

PROCESSO N° SEI-300001/001731/2024.

Onde se lê: "...Projeto 'MANO A MANO', do proponente X3M ENTRETENIMENTO S.A. - CNPJ 07.526.557/0046-01."

Leia-se: "...Projeto 'MANO A MANO', do proponente X3M ENTRETENIMENTO S.A. - CNPJ 07.265.942/0001-40."

ID: 2618092

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CONTROLADOR
DE 30/12/2024**

APLICA a penalidade de DEMISSÃO à **VINÍCIUS BARREIRA MARQUES DE ARAUJO**, Id. 5009568-4, Agente de Segurança Socioeducativo, em razão da prática de conduta enquadrada no inciso VI do art. 52 do Decreto-Lei n° 220/1975, e da transgressão ao disposto no art. 39, VII, e 40, XII. Processo administrativo disciplinar n° SEI-320001/001006/2024.

ID: 2618309

Secretaria de Estado de Transformação Digital**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SETD N° 56 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPENSA E DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDOR PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO CENTRAL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 19 de dezembro de 2022; o disposto nos incisos I e XXI do art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SETD n° 5/2023; tendo em vista o que consta no Processo n° SEI-430001/001031/2024; e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual n° 48.891, de 10 de janeiro de 2024, que instituiu a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

- o disposto nos incisos I e II do art. 39 do Decreto Estadual n° 48.891/2024, no qual dispõe que o Estado do Rio de Janeiro terá um "Encarregado Central pelo Tratamento de Dados Pessoais", vinculado à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), para o desempenho de atribuições no âmbito da SETD e no âmbito dos demais órgãos e entidades sujeitos ao referido Decreto;

- o disposto no § 2° do art. 39 do Decreto Estadual n° 48.891/2024, no qual dispõe que a função de Encarregado Central poderá ser desempenhada por um servidor em cumulação com outras funções, desde que, possua aptidão técnica para o desempenho das atribuições enumeradas nos incisos I e II do referido artigo; e

- o disposto no Decreto Estadual de 4 de dezembro de 2024, atinentes a exoneração de servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensa a servidora abaixo relacionada da função de "Encarregado Central pelo Tratamento de Dados Pessoais" da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), tendo em vista a exoneração, a pedido, contida no Decreto Estadual de 04 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) n° 226, de 5 de dezembro de 2024, página 4: **SÁMYA MASSARI LIMA** - ID Funcional n° 5108516-0

Art. 2° - Designar o servidor abaixo relacionado para desempenhar a função de "Encarregado Central pelo Tratamento de Dados Pessoais" da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), com as atribuições elencadas abaixo de seu nome:

CARLOS ROBERTO GONÇALVES VIANA FILHO - ID Funcional n° 4345916-1

I - no âmbito da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD);

a) exercer as funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais previstas no art. 41, §2° da LGPD;

b) ser ouvido, de forma adequada e em tempo útil, em todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais;

c) acompanhar a implementação do projeto de adequação à LGPD e ser ouvido em todas as suas fases;

d) prestar consultoria ao Governador do Estado em todas as questões referentes à privacidade e ao tratamento de dados pessoais;

e) orientar os servidores, agentes públicos e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

f) outras atribuições definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do art. 41, § 3º da LGPD.

II - no âmbito dos demais órgãos e entidades sujeitos ao Decreto Estadual nº 48.891/2024:

a) coordenar a atuação dos Encarregados Setoriais, respeitadas as respectivas autonomias;

b) dirimir eventuais conflitos de atribuições entre os Encarregados Setoriais;

c) aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, encaminhando-as ao Encarregado Setorial competente para que preste os esclarecimentos necessários e adote as providências devidas;

d) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), encaminhando-as ao Encarregado Setorial do órgão ou entidade competente para que preste os esclarecimentos necessários e adote as providências devidas; e

e) produzir estatísticas periódicas e relatórios anuais com as informações prestadas pelos Encarregados Setorial sobre as solicitações dos titulares de dados e das autoridades públicas competentes, bem como, sobre as providências adotadas.

Art. 3º - Fica estabelecido ao Encarregado Central ser responsável, essencialmente, pela gestão do Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais e por toda orientação institucional quando envolver operações enquadradas no preceito de tratamento de dados pessoais.

Art. 4º - O Encarregado Central utilizará a unidade SETD/ECENTRAL (Encarregado Central pelo Tratamento de Dados Pessoais), do Sistema Eletrônico de Informações do Rio de Janeiro (SEI-RJ), vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), e o e-mail encarregadocentral@digital.rj.gov.br no servidor de correio eletrônico Zimbra.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2024

FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2618047

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 817 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2023, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA CTESA CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000480/2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 027/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE EN-COSTA, DRENAGEM SUPERFICIAL E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO DE SOUZA LESSA, NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBA - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000480/2022.

- **GESTOR:**

Carlos Fernandes Araújo De Abreu - Id. Funcional: 5135405-5;
Suplente: Jehniffer Pires De Souza De Belarmino - Id Funcional 5090340-3.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**

João Vitor Naves Rodrigues- Id. Funcional: 51466961-8;
Caio Da Silva - Id. Funcional: 5144714-2;
Suplente: Artlindo Basílio Dos Santos Filho - Id. Funcional: 5141766-9.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7;
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - Id. Funcional: 5109722-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 17 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

FLÁVIO ROBERTO AMIEIRO DA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas em Exercício

Id: 2617901

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 820 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330001/002198/2024,

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 024/2024, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEUS VALORES DE RECARGA OU CRÉDITO DE FORMA AUTOMÁTICA RELATIVOS AO CARTÃO NATALINO.

- **GESTOR:**

Ricardo Rindeika Borer Junior Id. Funcional: 5.126.277-0.
Suplente: Bruno Leal Malheiros - Id. Funcional: 4.414.465-2.

- **FISCAIS:**

Giulia de Alcantara Soares - Id. Funcional: 5.127.107-9;
Catarina Barcellos de Souza - Id. Funcional: 5.139.095-7.
Suplente: Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id. Funcional: 5.122.541-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 18 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2024

FLÁVIO ROBERTO AMIEIRO DA SILVA
Secretário Estado de Infraestrutura e Obras Públicas em Exercício

Id: 2617900

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 821 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA BRASFORM LTDA, CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000190/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 053/2022, que tem por objeto a MACRODRENAGEM DO CANAL VILA CANAAN, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - RJ, Processo Administrativo SEI-330018/000190/2022.

- **GESTOR:**

GISELLE GONÇALVES DA FONSECA - ID. FUNCIONAL: 5141791-0.

- **GESTOR SUPLENTE:**

ISADORA COSTA GUALBERTO ROSALINO - ID. FUNCIONAL: 5144375-9.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**

LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO- ID. FUNCIONAL: 5014414-6;
CAIO DA SILVA - ID. FUNCIONAL: 5144714-2.

FISCAIS TÉCNICOS SUPLENTES:

JOÃO VITOR NAVES RODRIGUES- ID. FUNCIONAL: 51466961-8;
OSVALDO DA SILVA CAVALCANTE NETO - ID. FUNCIONAL: 5142384-7;

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**

REJANE VASCONCELOS CRISTINO - ID. FUNCIONAL: 5139453-7

FISCAIS ADMINISTRATIVOS (SUPLENTE):

MARIA CAROLINA VILA VERDE - ID Funcional: 5137966-0;
JULIANA FERREIRA GAZOLLA - ID. FUNCIONAL: 5109722-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 26 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2024

FLÁVIO ROBERTO AMIEIRO DA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Obras Públicas em exercício

Id: 2618319

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO
DE 27/12/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330001/001882/2024 - RECONHECO a dívida em favor da empresa LET'S RENT A CAR S/A., inscrita no CNPJ: 00.873.894/0001-24, no valor de R\$ 1.471,95 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), referente ao CONTRATO nº 024/2021, que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS", referente aos serviços descritos na Faturas nº 43000, emitida em 03/10/2024, referente a pagamento da fatura de reajuste relacionada aos meses de novembro e dezembro de 2023, conforme os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº SEI-330001/001882/2024.

Id: 2618320

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO
DE 27/12/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-460001/001365/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa LET'S RENT A CAR S/A., inscrita no CNPJ: 00.873.894/0001-24, no valor de R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais), referente ao CONTRATO nº 024/2021, que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS", referente aos serviços descritos na Fatura nº 24304, emitida em 01/16/2022, referente a pagamento da fatura relacionada ao mês de maio de 2022, conforme os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº SEI-460001/001365/2023.

Id: 2618321

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO
DE 26.12.2024**

PROCESSO Nº SEI-330001/000909/2024 - RECONHEÇO A Dívida em favor da empresa CONCREJATO SERVIÇOS TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.994.423/0001-56, no valor de R\$ 594.048,85 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco centavos), referente ao CONTRATO nº 076/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), RIO DE JANEIRO/RJ", referente aos serviços descritos nas Notas Fiscais/Faturas nº 15696, 15697, 15698 e 15699, emitidas em 17/12/2024, relativos as medições de REAJUSTAMENTO, no período de Outubro a Dezembro de 2023, conforme os documentos acostados aos autos do processo administrativo nº SEI 330001/000909/2024.

Id: 2617902

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO
DE 26.12.2024**

PROCESSO Nº SEI-330001/001727/2024 - RECONHEÇO A Dívida em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.595.780/0001-16, no valor de R\$ 2.377,96 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao CONTRATO nº 015/2021, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, referente aos serviços

descritos na NF nº 213192680, emitida em 16/07/2024, relativo aos meses de novembro e dezembro de 2023, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo nº SEI 330001/001727/2024.

Id: 2617903

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO
DE 26.12.2024**

PROCESSO Nº SEI-330001/001728/2024 - RECONHEÇO A Dívida em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ: 27.595.780/0001-16, no valor de R\$ 241,73 (duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), referente ao CONTRATO nº 017/2021, que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS", referente aos serviços descritos na Fatura nº 213192682 emitida em 16/07/2024, referente a pagamento da fatura de reajuste relacionada aos meses de novembro e dezembro de 2023, conforme os documentos acostados aos autos do processo administrativo nº SEI-330001/001728/2024.

Id: 2617904

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO
DE 26.12.2024**

PROCESSO Nº SEI-330001/001723/2024 - RECONHEÇO A Dívida em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ: 27.595.780/0001-16, no valor de R\$ 604,99 (seiscentos e quatro reais e nove centavos), referente ao CONTRATO nº 003/2021, que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS", referente aos serviços descritos na Fatura nº 213164750 emitida em 16/07/2024, referente a pagamento da fatura de reajuste relacionada aos meses de novembro e dezembro de 2023, conforme os documentos acostados aos autos do processo administrativo nº SEI-330001/001723/2024.

Id: 2617908

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO
DE 26.12.2024**

PROCESSO Nº SEI-330001/001544/2024 - RECONHEÇO A Dívida em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.595.780/0001-16, no valor de R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao REAJUSTE CONTRATUAL do CONTRATO nº 015/2022, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS", referente aos serviços descritos na Fatura nº 213388396, emitida em 02/08/2024, relativo aos meses de Novembro e Dezembro de 2023, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo nº SEI 330001/001544/2024.

Id: 2617909

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO
DE 26.12.2024**

PROCESSO Nº SEI-330001/002133/2024 - RECONHECO A Dívida a favor de ANTONIO CARLOS DIAS RODRIGUES, Identidade Funcional 1931904-5, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, espacialmente art.3º, inciso IV, no total de R\$ 14.660,44 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licença-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo. Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.

Id: 2617910

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO INTERINO
DE 26.12.2024**

PROCESSO Nº SEI-330001/001721/2024 - RECONHEÇO A Dívida em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ: 27.595.780/0001-16, no valor de R\$ 1.082,05 (mil, oitenta e dois reais e cinco centavos), referente ao CONTRATO nº 002/2021, que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS", referente aos serviços descritos na Faturas nº 213149740, emitida em 16/07/2024, referente a pagamento da fatura de reajuste relacionada aos meses de novembro e dezembro de 2023, conforme os documentos acostados aos autos do processo administrativo nº SEI-330001/001721/2024.

Id: 2617907

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27/12/2024
PÁGINA 34- 1ª COLUNA**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1364 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GETÃO E FISCALIZAÇÃO PA-
RA OS FINNS QUE MENCIONA.**

Processo nº SEI-330003/001883/2024

Onde se lê:
Fiscalização:
Rafael Paiva de Souza, ID Funcional nº 2018126025
Guilherme Nogueira de Brito, ID Funcional nº 2020101268.

Leia-se:
Fiscalização:
Rafael Paiva de Souza, ID Funcional nº 5121541-1
Guilherme Nogueira de Brito, ID Funcional nº 5125846-3

Id: 2618166

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**ATO DO PRESIDENTE
DE 11.12.2024**

NOMEIA, com validade a contar da data da publicação, **JORGE LUIS GONÇALVES SABB**, Id. Funcional nº 2846608-0, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAÍ-6, da 8ª Residência de Obras e Conservação - Regional III, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Joaquim Acácio de Souza Pacheco Id. Funcional nº 2829761-0. Processo nº SEI-330002/025158/2024.

Id: 2618554